TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto pretendido é a contratação de consultoria para realização de estudo de análise econômica do Direito em seu aspecto essencialmente financeiro, isto é, por meio de jurimetria, relativamente às demandas em curso perante o Poder Judiciário de natureza trabalhista. De forma ainda mais objetiva, deve a consultoria identificar parâmetros para o alcance de economicidade mediante celebração de acordos, visando reduzir o valor provisionado no balanço patrimonial publicado em 2023 e, com isso, elevar a saúde econômico-financeira da **CEDAE**.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da data indicada na Ordem de Início, que poderá ser emitida pela **CEDAE** após a assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A **Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro - CEDAE** é pessoa jurídica de direito privado, com natureza de sociedade de economia mista, integrante da Administração Pública Indireta do Estado do Rio de Janeiro.

2.2. Como toda sociedade anônima, deve a **CEDAE** tanto atender o interesse público e coletivo, quanto defender os direitos de seus acionistas em especial, mas não se limitando ao aspecto financeiro e econômico.

2.3. Inclusive para que seja possível desempenhar mais adequadamente suas funções públicas e realizar as políticas públicas com qualidade, é essencial que a Companhia velar por sua saúde financeira, por exemplo, reduzindo fundamentadamente os valores provisionados e realocando-os em outras finalidades, como o investimento.

2.4. O estudo econômico-financeiro realizado por meio de jurimetria permite identificar padrões e tendências nas decisões judiciais e nos resultados de demandas sobre determinados temas, permitindo não apenas compreender como os tribunais têm se posicionado quanto, principalmente, definir a alocação de recursos financeiros e orientar o rumo do procedimento, variando conforme se revele mais econômico para a Companhia (seja alongar a lide, seja propor o encerramento do litígio para estagnar o eventual crescimento do débito). Ao identificar esses padrões, é possível adotar medidas de prevenção e mitigação de riscos em litígios futuros. Isso permite uma economia de recursos financeiros, evitando perdas desnecessárias com processos judiciais.

2.5. Em junho de 2023 foi publicado o balanço patrimonial referente a 2022, com indicação de expressivo valor para provisionamento relativamente a demandas judiciais.

2.6. Nessa esteira, se faz necessária a contratação de consultoria especializada, para realização de estudo econômico-financeiro (análise econômica do Direito por meio de jurimetria) relativamente às demandas em curso perante o Poder Judiciário de natureza trabalhista (não cível, não tributária e não penal).

2.7. O estudo econômico-financeiro das demandas judicializadas poderá, em eventual acréscimo de resultado, se cabível, revelar falhas na legislação em vigor ou pontos sensíveis em processos judiciais que podem ser explorados em benefício do cliente. Assim, é possível identificar oportunidades para uma atuação mais eficiente e assertiva no âmbito judicial.

2.8. Esclarecendo ainda mais, o estudo que se busca com a presente contratação é a identificação de parâmetros, critérios e balizas para orientar a celebração de acordos que sejam capazes de trazer economicidade/vantajosidade econômico-financeiro para a Companhia.

2.9. A identificação sobre o alcance de economicidade em determinados temas e causas busca dar embasamento científico aos gestores na tomada de decisão sobre a celebração ou não de acordos (sejam eles propostos pela **CEDAE**, seja a **CEDAE** sendo demandada pelo credor buscando autocomposição), para que sejam celebrados — somente e sempre — aqueles que forem capazes de reduzir o valor provisionado no balanço patrimonial publicado em junho de 2023 e, com isso, elevar a saúde econômico-financeira da **CEDAE**.

2.10. A pretendida consultoria poderá analisar dados sobre a produtividade dos tribunais, para definir estratégias para otimizar a gestão de metas e prazos, bem como a alocação de recursos para cumprimento dessas metas.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O serviço deve ser prestado por consultoria especializada em estudo econômico-financeiro de processos judiciais, para realização de análise econômica do Direito através da jurimetria, relativamente às demandas em curso perante o Poder Judiciário de trabalhista (não cível, não tributária e não penal).

3.2. A consultoria deve apresentar parâmetros — balizas mais concretas, objetivas e atualizadas — para o alcance de economicidade/vantajosidade em favor da Companhia mediante celebração de acordos nas demandas judiciais atualmente em curso, para auxiliar os gestores na tomada de decisão sobre a celebração de acordos, buscando aqueles que sejam capazes de reduzir o valor provisionado no balanço patrimonial publicado em junho de 2023 e, com isso, elevar a saúde econômico-financeira da **CEDAE**.

3.3. O pretendido estudo, apesar de essencialmente econômico financeiro, deverá atentar para alguns aspectos jurídicos dos casos concretos judicializados, como volume de ações judiciais, temas e teses jurídicas em debate, valores das causas e das condenações, custos dos processos (ônus da sucumbência e acréscimos legais), probabilidade de êxito (originário ou em grau recursal), panorama da jurisprudência (posicionamento atual) dos Tribunais Superiores (essencialmente TST), Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ) e demais órgãos da justiça do trabalho, Ministério Público do Trabalho sobre as principais teses debatidas, conferência dos valores provisionados no balanço, análise de rendimento do valor provisionado caso fosse objeto de aplicação em outra fonte, etc.

4. DA QUANTIDADE DE PROCESSOS

4.1. A quantidade de processos estimada para análise será de aproximadamente **10.000 (dez mil) processos e 20 (vinte) objetos**. Esses quantitativos são apenas referenciais para que a **CONTRATADA** tenha uma estimativa para cálculo do valor dos serviços, de maneira a atender a **CONTRATANTE**, não sendo fixa e nem poderá ser reivindicada pela **CONTRATADA** para efeito de aumento do valor mensal.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1. Menor preço.

6. TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

6.1. (X) Serviço.

6.1.1. (_) de natureza contínua ou (X) de escopo;

6.1.2. (_) com mão de obra alocada ou (X) sem mão de obra alocada;

6.1.3. (_) regime de execução por preço unitário; (X) regime de execução por preço global; ou (_) regime de execução de tarefa.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** serão executados no escritório da **CONTRATADA** ou nas dependências da **CONTRATANTE**.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os fiscais do contrato designado pela **CONTRATANTE** acompanharão a execução dos serviços prestados, atuando junto ao preposto indicado pela **CONTRATADA**.

8.2. Verificando a existência de irregularidade prestação de serviço, a Comissão de Fiscalização notificará a **CONTRATADA** para que solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos no prazo de **3 (três) dias úteis**.

8.3. A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do combato poderá ser enviada pela **CONTRATANTE** por meio físico ou por correio eletrônico.

8.4. A notificação será enviada ao preposto da **CONTRATADA** o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu "visto".

8.5. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela **CEDAE**, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do presido de serviço.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigências de garantia contratual da execução.

10. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Após a execução dos serviços, os quais deverão ser aceitos e atestados pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** emitira a Nota Fiscal dos serviços efetivamente realizados, cujo pagamento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de emissão desta.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

11.1.1. Entregar o relatório de consultoria contendo os elementos indicados na Especificação do Objeto;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos prejuízos que, por omissão, culpa ou dolo, possa causar à **CONTRATANTE**;

11.1.3. Disponibilizar profissionais com capacitação adequada ao desenvolvimento das atividades previstas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

11.1.4. Apresentar *expertise* na área de consultoria jurídico-financeira;

11.1.5. Solicitar à **CONTRATANTE**, com oportuna antecedência, todas as providências que se fizerem necessária à perfeita execução dos serviços ora contratados;

11.1.6. Não prestar quaisquer informações a terceiros, seja a que título for, sobre os documentos ou informações que lhe tenham sido confiados (confidencialidade);

11.1.7. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários devidos, e quaisquer outros ônus de natureza federal, estadual e/ou municipal que se relacionem direta ou indiretamente com a prestação dos serviços objeto do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**;

11.1.8. Durante o prazo da contratação, não aceitar o patrocínio de causas que tenham como interessados e/ou litisconsorte parte que estiverem em litígio com a **CONTRATANTE**;

11.1.9. Empregar o necessário zelo, correção, celebridade e exação no trato de qualquer interesse da **CONTRATANTE** sob seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem o exercício profissional da advocacia;

11.1.10. Além do parecer geral, elaborar pareceres sobre processos específicos caso solicitado, com referência ao posicionamento ou providências a serem adotadas ou outros aspectos no prazo máximo de **07 (sete)** dias, contados da data da solicitação;

11.1.11. Participar de reuniões, quando solicitadas pela **CONTRATANTE**;

11.1.12. Apresentar parecer parcial para as áreas técnicas e administrativas da **CONTRATANTE** no prazo máximo de **07 (sete)** dias, contados de eventual solicitação da **CONTRATANTE**;

11.1.13. Apontar eventual alteração de entendimento jurídico recente (modificações na legislação, jurisprudência e/ou doutrina), se houver, relativamente aos objetos dos processos em exame;

11.1.14. A **CONTRATADA** responderá pelos danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, por negligência ou imperícia dos seus profissionais;

11.1.15. Executar, dirigir e administrar, por meio do responsável pela coordenação e supervisão designado para representá-la perante a **CONTRATANTE**, os serviços objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, com a melhor técnica, zelo, diligência e economia.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar os pagamentos na forma e condição estabelecida;

12.2. Prestar, em tempo hábil, todos os esclarecimentos e entregar todos os dados, informações e documentos necessários para permitir à **CONTRATADA** a elaboração da consultoria econômico-financeira sobre os processos judicializados;

12.3. Conferir os documentos de cobrança da **CONTRATADA**, confirmando a execução dos serviços;

12.4. Reembolsar, quando for o caso, os gastos efetuados pela **CONTRATADA**, tais como: xerocópias, transportes, custos com cálculos contábeis e outras despesas pertinentes aos serviços, que serão reembolsados pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação dos comprovantes (recibos, notas fiscais etc.) e do documento de cobrança. **Toda despesa deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE;**

12.5. Indicar o funcionário para atuar na qualidade de seu preposto junto à **CONTRATADA**, exercendo as funções de fiscalização e controle desses processos.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. VISITA TÉCNICA

15.1. Poderá ser realizada visita técnica, cujo atestado será fornecido pelos representantes da Assessoria de Controladoria da **CEDAE** – DFI-6, empregados Helmut Alexandre de Paula ou Renato Ferreira Coelho.

15.2. A visita será facultativa, porém a licitante que optar pela não realização da vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pela responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes â natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamento Muros que ensejam avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

16.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

16.2.2. multa moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**;

16.2.3. multa compensatória de **8% (oito por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

17. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

17.1. A formalização para prestação do serviço, seró realizada através de instrumento contratual assinado pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

18. CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1. A proposta deverá obedecer às especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Antônio Carlos dos Santos
Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores
CEDAE

Rio de Janeiro, 28 agosto de 2023

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos**, **Diretor Financeiro**, em 06/09/2023, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **58591269** e o código CRC **D4C57BB4**.

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone: